

PREGÃO ELETRÔNICO 001/26

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – BADESC, CNPJ/MF nº 82.937.293/0001-00, por intermédio da Diretoria Administrativa, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma eletrônica, destinado ao recebimento de propostas para contratação de serviços de empresa especializada para a disponibilização de Solução de Analytics Qlik Sense, incluindo serviços de implantação, consultoria, desenvolvimento e treinamento nas plataformas tecnológicas de Business Intelligence Qlik Sense e Qlik NPrinting. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Agência e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/16 e pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Complementar nº 787/2021, do Estado de Santa Catarina, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte.

1 – DO OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada para a disponibilização de Solução de Analytics Qlik Sense, incluindo serviços de implantação, consultoria, desenvolvimento e treinamento nas plataformas tecnológicas de Business Intelligence Qlik Sense e Qlik NPrinting.

1.1 – Modalidade: Rito procedimental da modalidade Pregão – **Forma eletrônica.**

1.2 – Tipo: menor preço.

1.3 – Valor Total do Orçamento: orçamento sigiloso (conforme art. 34, § 3º, da Lei nº 13.303/16 e art. 28, § 2º, do Regulamento de Licitações do Badesc).

1.4 – Data e Local do certame: 31/03/2026 – Horário: 14h00min. Será admitido o envio de propostas a partir das 8h00min de 18/03/2026, até às 13h00min de 31/03/2026.

1.5 – Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Formulário-Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988;
- Anexo VI – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- Anexo VII – Termo de Indicação de Pessoal Técnico Qualificado;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato.

1.6 – O Pregão Eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via **Sistema Licitações-e (nova versão)**, do Banco do Brasil.

1.7 – No dia, hora e local fixados na capa deste Edital, a licitação será aberta em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – em todas as suas fases, garantidas pelo sistema Licitações-e, do Banco do Brasil.

1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – Badesc, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **Sistema Licitações-e (nova versão)**, por acesso restrito com login e senha, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>.

1.9 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, via Internet.

1.10 – Qualquer interessado na licitação modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da Internet, acessando o endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico> e clicando diretamente no *link* do edital.

1.11 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.

1.12 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico.

1.13 – Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

- 1.14 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Badesc.
1.15 – O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, conforme art. 34, da Lei nº 13.303/2016 e art. 28, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos do Badesc.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao **Sistema Licitações-e**, fornecido pelo Banco do Brasil.

2.2 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que desempenham atividade compatível e pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.3 – Não será admitida, nesta licitação, empresa:

2.3.1 – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Badesc;

2.3.2 – Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, que preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes;

2.3.3 – Suspensa pelo Badesc;

2.3.4 – Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.3.5 – Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.3.6 – Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea

2.3.7 – Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.3.8 – Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.3.9 – Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.3.10 – Que se encontre em falência, dissolução ou liquidação – decretada por decisão judicial;

2.3.11 – Pessoa jurídica organizada sob consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.12 – Empresa estrangeira que não possua representação ou sede no país;

2.3.13 – Que esteja em inadimplemento com a Agência;

2.3.14 – Quem esteja inscrito na relação de fornecedores suspensos ou impedidos de contratar (CEISCNEP – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Portal da Transparência/CGU;

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I – À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerados os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

III – Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Badesc há menos de 6 (seis) meses.

2.3.15 – É vedada a participação de empresas enquadradas no art. 44 da Lei nº 13.303/2016.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

3.1 – Coordenar o processo licitatório;

3.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

3.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

3.4 – Conduzir a sessão pública na Internet e os trabalhos da equipe de apoio;

3.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, solicitando parecer técnico ao demandante, quando necessário;

3.5.1 – Executar diligências para confirmar documentações, efetuar correções e saneamentos que julgar importantes para adequada documentação do processo licitatório;

3.6 – Dirigir a etapa de lances;

3.6.1 – Estabelecer o encerramento das etapas dos lances, bem como o percentual/valores entre os lances, objetivando celeridade e efetividade do certame;

3.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.8 – Receber a documentação adicional, quando necessário;

3.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior, para deliberação;

3.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

3.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, para homologação e contratação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão realizar a adesão ao Portal Licitações-e, de duas formas: a) **presencialmente**, em uma agência do Banco do Brasil sediada no País; ou b) **remotamente**, realizando a adesão de forma digital diretamente no site do Portal.

4.1.1 – Em caso de adesão **via agência**, observar:

4.1.1.1 – Caso a empresa licitante **seja correntista do Banco do Brasil**, o representante legal da empresa deve dirigir-se à agência de relacionamento para assinar o Termo de Adesão e indicar quem será o usuário no **Licitações-e** através do Termo de Nomeação.

4.1.1.2 – Caso a empresa licitante **não seja correntista do Banco do Brasil**, o representante legal da empresa deve dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil para cadastrar e assinar o Termo de Adesão, devendo apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):

- Documento de constituição devidamente registrado;
- CNPJ;
- Identidade, CPF e comprovante de residência dos sócios;

4.1.1.3 – **Importante:** caso o **usuário nomeado** não seja correntista do Banco do Brasil, deverá levar os originais e cópias simples dos seguintes documentos:

- Identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência.

4.1.1.4 – Após o cadastro da empresa, do representante e do período de adesão, a licitante já sairá da agência com a sua chave de acesso, podendo participar das oportunidades disponibilizadas no Licitações-e.

4.1.2 – Em caso de adesão digital:

4.1.2.1 – Pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores>, os interessados deverão clicar na opção “Adesão Digital” e, em seguida, acessar a opção “cadastre a sua empresa”. Siga os passos do sistema.

4.2 – Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 – Capitais e Regiões Metropolitanas, ou 0800-729-0001 – demais localidades, ou diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores>.

4.2.1 – Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.

4.2.2 – Os representantes deverão comprovar tal condição mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.3 – No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.4 – A chave de identificação e a senha terão validade conforme o prazo desejado pela empresa interessada e poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas para o mesmo item ou lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

4.7 – O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.8 – O regulamento do sistema Licitações-e poderá ser acessado na página destinada ao fornecedor: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores>, selecionando a opção regulamento do Licitações_e: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/assets/pdf/postsFornecedor/Regulamento%20Licita%C3%A7%C3%B5es_e.pdf

5 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 – A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será demonstrada mediante declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente.

5.2 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 787/2021, do Estado de Santa Catarina, deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6 – DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema Eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.2 – Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 – As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema **Licitações-e**, até a data e horário limites informados na capa do edital.

6.3.1 – É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.4 – Quando da inclusão da proposta, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais) que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação.

6.4.1 – Por proposta, neste momento, refere-se exclusivamente à inserção de dados nos campos do **Sistema Licitações-e**. Não há necessidade de anexar nenhum documento neste momento.

6.4.2 – Toda e qualquer documentação (proposta, documentos de habilitação), será solicitada pelo pregoeiro em momento propício, sempre após a execução do certame, via mensagens eletrônicas pelo chat do **Sistema Licitações-e**, ou, alternativamente, por e-mail

6.5 – Na proposta, as licitantes deverão informar o **valor total do lote**, que deverá incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.

6.5.1 – Caso o objeto possua mais de um lote, a licitante poderá ofertar propostas para um ou mais lotes.

6.5.2 – Cada lote é composto por pelo menos um item.

6.6 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada, ou mesmo **desistir da proposta**.

6.7 – A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública do Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

6.8 – A proposta de preços, com base nas especificações constantes deste Edital, vide **Anexo III – Formulário-Proposta**, estará condicionada às informações cadastradas pela licitante no **Licitações-e**.

6.9 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.10 – A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.10.1 – A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.11 – Demais condições da proposta:

I – O proponente licitante ao enviar a proposta comercial atesta sua concordância com os termos deste Edital;

II – Considerar-se-ão integralmente incluídas nos preços propostos todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, conforme disposto no **item 6.5**, não sendo admitida qualquer reivindicação posterior a esse título.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensão ou transferida, salvo motivo excepcional, assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensão e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.6 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como, quanto aos e-mails encaminhados.

7.6.1 – O pregoeiro fará as comunicações por mensagens, via sistema, durante a realização do pregão, na **Sala de Disputa**.

7.7 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, momento no qual o Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

8.1.1 – Para a disputa do pregão eletrônico, acesse o sistema e clique em **Sala de Disputa**.

8.1.2 – Ao acessar a **Sala de Disputa**, a licitante poderá iniciar o envio de lances, caso o pregoeiro tenha aberto a sala e iniciado a disputa.

8.2 – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 – Iniciada a etapa competitiva, será considerado, como primeiro lance, a proposta inicial de menor preço.

8.4 – As licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.6 – As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o valor do lance mínimo, conforme estabelecido no art. 28, § 6º, inc. II, do Regulamento de Licitações do Badesc, ou conforme estabelecido e comunicado pelo pregoeiro durante a sessão, objetivando maior competitividade e fluidez no processo.

8.7 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico.

8.8 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

8.9 – Os lances registrados serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante e não será possível cancelá-los ou invalidá-los.

8.10 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.11 – O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.12 – Eventual exclusão de proposta da licitante, em caso de reincidência no registro de lance inexequível ou não plausível, implicará em sua retirada do certame.

8.13 – No caso de desconexão do licitador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14 – Quando a desconexão do licitador persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, observar o que está previsto no **item 7.5** neste Edital.

8.14.1 – O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

8.15 – A etapa de lances durará 10 (dez) minutos. Após este prazo, poderá ser prorrogada automaticamente pelo pregoeiro, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.

8.16 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do licitador, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de lances randômicos, cujo tempo será aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.17 – Encerrada a etapa de lances, caso haja licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que tenha apresentado lance até 10% (dez por cento) superior ao da licitante de proposta de menor preço, desde que esta também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, ofertar nova proposta, que deverá ser inferior à de menor preço.

8.18 – Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma do **item 8.17**, serão convocados os remanescentes que, porventura, se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.19 – No caso de equivalência entre lances ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo referido no **item 8.17**, o sistema realizará sorteio para identificar a que exercerá o direito de preferência para oferta de novo lance.

8.20 – Não ocorrendo interesse de nenhuma ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma dos itens anteriores, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

8.21 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem crescente de valor, será verificada a aceitabilidade da proposta melhor classificada.

8.22 – O licitador poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtida redução de preço.

8.22.1 – Deverá o pregoeiro, antes de anunciar a vencedora, encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.23 – A negociação será realizada por meio de menu específico, disponibilizado pela plataforma eletrônica.

8.24 – Fica a licitante autora da melhor proposta obrigada a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro prazo estabelecido a critério do Licitador, a contar da convocação do pregoeiro, a **PROPOSTA ATUALIZADA**, bem como todos os documentos relacionados no **item 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.24.1 – Os documentos solicitados deverão ser enviados para os e-mails gerad@badesc.gov.br e colic@badesc.gov.br;

8.25 – O pregoeiro fará a verificação por meio de consulta on-line:

8.25.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc>).

8.25.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.25.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.25.4 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro desqualificará a licitante, por falta de condição de participação.

8.26 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

8.27 – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

8.28 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recurso, através do sistema **Licitações-e**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** úteis após manifestação do licitador.

8.29 – Não havendo manifestação motivada de intenção de recurso, no prazo estipulado neste Edital e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto licitado à proponente declarada vencedora.

8.30 – Após encerramento da sessão, a licitante vencedora do lote deverá, obrigatoriamente, detalhar sua proposta readequada no Sistema Eletrônico, com os respectivos valores unitários, no prazo estabelecido no **item 8.24**, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato.

8.30.1 – O envio de documentos deverá ser feito por: **Suas propostas > Disputa encerrada**.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL** por LOTE, para atendimento do objeto, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital e seus anexos.

9.1.1 – Não será considerada qualquer cláusula ou condição especial no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.2 – Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada, com os requisitos deste edital, será desclassificada aquela que:

I – Contenha vícios insanáveis;

II – Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste edital, ou impuser condições;

III – Apresente valor global superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Badesc;

IV – Apresente preço manifestadamente inexequível;

V – Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo licitador.

VI – Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanáveis.

9.3 – Em qualquer situação, é facultado ao licitador negociar redução de preços diretamente com a autora da melhor proposta.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Sociedades Comerciais em Geral: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, preferencialmente apresentada na forma da Lei nº 10.406/2002;

II – Sociedades Anônimas: ata da Assembleia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, preferencialmente apresentada na forma da Lei nº 10.406/2002.

a) no que couber, os documentos referidos nos incisos I e II deste subitem poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, devidamente atualizada, preferencialmente apresentada na forma de Lei nº 10.406/2002;

b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

10.2 – Regularidade fiscal, social e trabalhista

I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que poderá ser emitida no endereço eletrônico: <https://www.receita.fazenda.gov.br>;

II – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, que poderá ser emitida no endereço eletrônico: <https://www.sef.sc.gov.br> (para empresas sediadas em SC);

III – Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), que poderá ser emitido no endereço eletrônico: <https://www.caixa.gov.br>

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011, que poderá ser emitida no endereço eletrônico: <https://www.tst.jus.br>.

10.3 – Cumprimento no disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988 e Fatos Impeditivos

I – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V**.

II – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI**.

10.4 – Qualificação técnica

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecida no território nacional, que comprove o fornecimento do objeto ora licitado ou de características similares e que comprove ter realizado **1.000 (mil) horas** de suporte Qlik Sense em 12 (doze) meses, conforme modelo do **Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica**.

b) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, firmado pelo representante da licitante com o ciente de cada profissional, para fins de comprovação de capacidade técnica estabelecida no **item 4.2** do Termo de Referência. Sugere-se utilizar o modelo disposto no **Anexo VII**.

10.5 – Qualificação econômico-financeira

I – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelos distribuidores da comarca da sede da pessoa jurídica.

a) apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que, na comarca de sua sede, têm atribuição para sua expedição;

b) No caso de certidão emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, deverá ser apresentada a certidão emitida pelo sistema EPROC, para ter-se validade e aceitação.

c) Em caso de certidão positiva de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, a proponente licitante deverá apresentar o plano de recuperação deferido em juízo, além da apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) A certidão prevista na **alínea c** supra substitui as demonstrações contábeis e índices previstos no inciso II e III deste item.

II – Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data-limite para apresentação das propostas, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário, com os termos de abertura e de encerramento, com a devida numeração de página, ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme art. 1.180 e § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/02; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC nº 563/83 (NBC T 2.1.4) e Resolução CFC nº 686/90 (NBC T 3.1.1).

b) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), conforme Lei nº 10.406/02 e Resolução CFC nº 563/83.

c) Assinatura do Contador e do representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, conforme § 2º, do art. 1.184, da Lei nº 10.406/02; § 4º, do art. 177, da Lei nº 6.404/76 e Resolução CFC nº 563/83 (NBC T 2.1.4).

III – Boa Situação Financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um). As licitantes deverão apresentar o cálculo indicado, com a identificação e assinatura do responsável pelo cálculo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante} - \text{Investimentos} - \text{Imobilizado} - \text{Intangível}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.1 – As Demonstrações Contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

10.5.2 – Caso os índices de análise de Balanço sejam insuficientes, a empresa poderá apresentar Comprovante de Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

10.5.3 – Serão consideradas habilitadas as proponentes licitantes que apresentem, para cada um dos índices exigidos no Edital, valor maior ou igual ao mínimo estabelecido no inciso III do **item 10.5**.

10.5.4 – As empresas que possuem a escrituração digital contábil (SPED) não necessitam ter seu livro diário impresso e registrado na Junta Comercial. Neste caso, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por meio da impressão da pertinente parte da escrituração digital, com a assinatura do contador e respectivo comprovante de entrega da ECF – Escrituração Contábil Fiscal.

10.5.5 – É facultada ainda, à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados relevantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1 – O instrumento convocatório poderá ser **impugnado** motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, obrigatoriamente para o e-mail: gerad@badesc.gov.br.

11.2 – O Badesc deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis, contados da interposição. O resultado será publicado no Sistema Eletrônico e no site do Badesc.

11.2.1 – Na hipótese do Badesc não decidir a impugnação até a data fixada para entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada deste que identificados indícios de possível irregularidade no

Edital. Neste caso, convoca-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

11.2.2 – Em se tratando de impugnações identificadas como de caráter meramente protelatório ou não aplicáveis ao Edital, o julgamento e decisão poderão ser posteriores à data fixada para entrega das propostas, desde que devidamente fundamentado.

11.3 – Se a impugnação for julgada procedente, o Badesc deverá:

I – Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II – Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e

b) comunicar a decisão da impugnação às licitantes.

11.3.1 – Se a impugnação for julgada improcedente, o Badesc comunicará da decisão, dando seguimento à licitação.

11.4 – Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **solicitar esclarecimentos** acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório em até 3 (três) dias úteis, contados da interposição.

11.4.1 – Os **pedidos de esclarecimento** deverão ser encaminhados para o e-mail gerad@badesc.gov.br.

11.4.2 – As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório, na condição de anexos.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a envio das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 12.1**, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.2 – Para fins deste edital, considera-se “imediata” a manifestação realizada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado a partir da declaração da vencedora, conforme item **8.28**.

12.2 – No momento da manifestação de intenção de recurso, a licitante poderá solicitar vistas à documentação apresentada pela vencedora do lote, a qual será encaminhada por e-mail, ou disponibilizada temporariamente para consulta no site, a critério do licitador.

12.3 – Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los, devidamente informados, à Autoridade Competente, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

12.4 – As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhadas para o e-mail gerad@badesc.gov.br

12.5 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – No julgamento de eventuais recursos, o Badesc aplicará princípios de processo civil, inclusive a demonstração de interesse processual recursal consistente na existência de pretensão resistida e o princípio da vedação à inovação recursal, de modo que os recursos que reclamem especificamente do texto do Edital poderão ser inadmitidos, se não tiver havido, no prazo de lei, a efetiva impugnação ao edital, com relação à tese recursal.

12.7 – Os recursos meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a os esclarecimentos dos fatos, isto é, sem fundamento técnico ou jurídico, resultarão em impedimento da licitante de contratar com o Badesc pelo período de 2 (dois) anos, conforme **item 16.1**.

12.8 – Decididos os recursos, será o resultado da licitação submetido à Autoridade Competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

13 – DA ADJUDICAÇÃO

13.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo aos requisitos para habilitação, ofertar o menor preço, desde que atendidas as especificações constantes neste Edital, salvo em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que se obedecerá às disposições previstas em lei.

13.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

13.3 – Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e submeterá a homologação do processo à Autoridade Competente.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Será firmado contrato com a adjudicatária, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Badesc.

14.2 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

14.3 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pelo Badesc, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente.

14.3.1 – Será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com as licitantes, para que seja obtido melhor preço.

14.3.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

14.4 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 – As responsabilidades das partes estão definidas na Minuta Contratual.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento injustificado do processo licitatório, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Badesc pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.2 – As sanções de que tratam o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas.

16.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, seguindo gradação proporcional à gravidade da falta, em atendimento ao princípio da razoabilidade, apurada em procedimento administrativo próprio, não podendo ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por falta atribuída.

16.4 – A advertência é cabível e será aplicada na forma do art. 83, da Lei nº 13.303/2016.

16.5 – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão conduzidos pelo Badesc, através de autoridade competente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa em processo próprio, exceto quanto ao **item 16.4**, que está exclusivamente condicionada à esfera discricionária da Administração.

17 – DA GARANTIA

17.1 – Deverá ser apresentada pela CONTRATADA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, garantia de execução da prestação dos serviços, a qual terá sua vigência até 3 (três) meses após o encerramento do contrato.

17.2 – A garantia deverá representar 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual e será atualizada nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

17.3 – A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação ou renovação do contrato, devendo ser complementada em casos de apostilamentos e aditivos decorrentes da aplicação de reajustes e repactuações.

17.4 – A garantia deve assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e da aplicação de redutores apurados e multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Agência.

17.5 – A garantia deverá ter cobertura ampla, sendo que qualquer ressalva deve ser expressamente admitida no contrato.

17.6 – Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

17.7 – O atraso na apresentação da garantia implicará em multa diária de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato ou do instrumento contratual similar, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total contratado.

17.8 – O não recolhimento, pela CONTRATADA, da garantia de execução do contrato, em até 20 (vinte) dias corridos após o prazo estabelecido no instrumento convocatório ou documentação de contratação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da multa estabelecida no **item 17.7**, às outras sanções correspondentes previstas neste Edital.

17.9 – A garantia será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, com base na variação do índice INPC/IBGE do período.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 – É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento contratual para terceiros, sem a prévia anuência e autorização do Badesc.

18.2 – Excepcionalmente e devidamente justificada pela empresa contratada, poderá ser transferida parte do objeto para empresa subcontratada, desde que previamente observada a concordância e autorização formal do Badesc, a seu critério e desde que asseguradas e comprovadas as condições, pela subcontratada, de atendimento à qualificação exigida neste Edital.

18.3 – No caso de eventual autorização, as empresas subcontratadas deverão atender integralmente os requisitos técnicos, jurídicos e de qualificação previstos neste Edital;

18.4 – A CONTRATADA é a responsável legal e contratual pela subcontratada;

18.5 – A CONTRATADA deve apresentar comprovante de capacidade técnica da subcontratada, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo pelo Badesc;

18.6 – É vedada a subcontratação integral do objeto, **devendo limitar-se a até 50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato.

18.7 – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.8 – É vedada a subcontratação:

a) Da parcela principal da contratação;

b) Das parcelas de maior relevância técnica;

c) De ME/EPP que esteja participando da licitação;

d) De ME/EPP que tenha um ou mais sócios em comum com o Badesc; e

e) Para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

18.9 – Aplicam-se as condições para subcontratação estabelecidas nos arts. 199 e 200, do Regulamento de Licitações do Badesc e pelo art. 78 da Lei n.º 13.303/2016.

19 – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

19.1 – Os contratos firmados pelo Badesc poderão implicar em exigência do Programa de Compliance para a licitante vencedora, conforme os termos do art. 43, do Regulamento de Licitações e Contratos.

19.2 – A licitante vencedora será notificada pelo Badesc, após firmado o contrato, quando aplicar-se o estabelecido no **item 19.1** deste Edital, restando observar o seu devido cumprimento, estando sujeitas às sanções estabelecidas no **item 16**, em caso de descumprimento desse requisito.

19.3 – O Badesc, a seu critério, poderá auditar o Programa de Integridade, solicitando documentos, políticas e capacitações que evidenciem sua efetiva implantação

20 – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

20.1 – As situações que poderão culminar na rescisão unilateral do contrato ou em comum acordo entre as PARTES, assim como as hipóteses de alteração do objeto, estão descritas na minuta do contrato, que faz parte integrante deste Edital.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

21.2 – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pelo Badesc, antes da abertura da licitação, no interesse público, por iniciativa própria ou em decorrência de provocação de terceiros, bem como poderão ser adiados ou prorrogados os prazos para recebimento e/ou abertura das Propostas Eletrônicas e documentos adicionais.

21.2.1 – Caso a alteração impacte a formulação das propostas, será assegurada a reabertura do prazo, na forma estabelecida no regulamento de Licitações e Contratos do Badesc.

21.2.2 – O Pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por ilegalidade ou vício identificado, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, precedida de parecer escrito e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

21.2.3 – As alterações promovidas neste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação original, inclusive no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>, e comunicadas aos interessados registrados.

21.3 – Recomenda-se às licitantes disporem de redundância de equipamentos ou de acesso à Internet, para assegurar participação no momento da abertura do pregão eletrônico e do desenrolar do certame.

21.4 – Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida no endereço eletrônico <https://www.badesc.gov.br/portal/licitacoes.jsp>.

21.5 – Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Badesc e a CONTRATADA, serão resolvidas na forma da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

21.6 – A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Badesc, pela Lei nº 13.303/2016 e, no que couber, pela legislação correlata.

21.7 – Fica eleito o Foro da comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Florianópolis, 17 de março de 2026.

Laudelino de Bastos e Silva
Diretor Administrativo

Helena Mayer
Gerente Administrativa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada para a disponibilização de Solução de Analytics Qlik Sense, incluindo a prestação dos serviços de implantação, consultoria, desenvolvimento e treinamento nas plataformas tecnológicas de Business Intelligence Qlik Sense e Qlik NPrinting.

2. DESCRIÇÃO

2.1. O serviço objeto deste Termo de Referência envolve a prestação dos serviços de manutenção e o desenvolvimento de aplicações Business Intelligence em Qlik Sense e Qlik NPrinting, além do serviço de suporte técnico e manutenção evolutiva, treinamento e repasse tecnológico (mentoring).

2.2. Para esta contratação estima-se o montante de até 3.000 USTs (Unidades de Serviço Técnico), sendo 1 UST = 1 hora técnica.

2.3. O consumo das USTs ocorrerá por emissão de OS – Ordem de Serviços, não havendo obrigação pelo Badesc, de consumir parcial ou totalmente, a quantidade estabelecida no **item 2.2**, ficando a seu critério estabelecer **o quanto e quando** serão utilizados.

2.4. As Ordens de Serviços - OS serão encaminhadas pelo Badesc em portal a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de solução de Analytics Qlik Sense visa atender às demandas estratégicas do Badesc para análise de dados e geração de indicadores gerenciais, garantindo integração com sistemas corporativos existentes e evolução das aplicações já implantadas nas plataformas Qlik Sense e Qlik NPrinting.

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1. Os serviços contratados deverão iniciar em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, e serão executados nas dependências da sede do Badesc, localizada na Rua Almirante Alvim, nº 491, Florianópolis/SC, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00, conforme alinhamento entre as partes e na melhor forma de execução do objeto.

4.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe qualificada com experiência mínima de 2 anos em Qlik Sense e Qlik NPrinting, conforme previsto no **Anexo VII – Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado**.

4.3. Garantir o atendimento dentro dos prazos definidos para chamados (SLA), a saber:

Níveis de Serviços (SLA) por mês:

Chamados de criticidade ALTA: solução em até 6 horas (dentro do horário estabelecido no **item 4.1**) ou 12 horas (fora do horário estabelecido no **item 4.1**). Chamados de criticidade MÉDIA: até 10 horas úteis.

Os prazos serão contados do horário de abertura do chamado pelo Badesc.

Percentual de redutores mês:

SLA dos chamados	Percentual de redução da valor devido no mês
Entre 99% e 95% dos chamados atendidos no prazo	Sem redutor
Entre 94% e 90% dos chamados atendidos no prazo	5%
Entre 89% e 80% dos chamados atendidos no prazo	15%
Abaixo de 79% dos chamados atendidos no prazo	25%

A aplicação dos redutores poderá ser culminada com a aplicação de outras sanções, conforme estabelecidas no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA deverá:

- Manter sigilo sobre todas as informações sigilosas ou não a que tiver acesso;
- Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos a prestação do objeto desta Termo de Referência;

- c) Fornecer relatórios mensais detalhando as USTs utilizadas em cada Ordem de Serviços; e
- d) Dispor de relatório com a medição dos indicadores de SLA, o qual deverá ser entregue junto com o relatório das USTs executadas, sob pena de não autorização da emissão da Nota Fiscal.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada para a Agência com base no modelo que consta no **Anexo III – Formulário proposta**.

5.2. Toda e qualquer documentação complementar referente ao produto ou serviço, com destaque para características e especificações técnicas, requisitos e condições para o correto funcionamento deverão constar em documentação apartada a proposta comercial.

5.3. A proposta deverá ainda indicar de forma expressa a garantia de 90 (noventa) dias para serviços entregues.

6. DO ATESTE PROVISÓRIO E ATESTE DEFINITIVO

6.1. Os produtos e serviços adquiridos pela Agência serão atestados provisoriamente tão logo tenham sido comprovadamente entregues ou executados pelo contratado.

6.2. Caberá a Agência avaliar a condição do produto e serviço entregues, de forma a assegurar-se que não há problemas ou situações a serem reparadas, ajustadas ou ainda, na substituição do produto;

I – Caso identifiquem-se problemas na entrega do produto ou na execução do serviço, o contratado será notificado para providenciar os reparos ou substituir o produto;

6.3. O responsável na Agência pelo ateste provisório dará o ateste definitivo em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do produto/serviço, desde que não se verifiquem problemas ou situações que impeçam o ateste definitivo ou quando efetivamente estiverem sanados os eventuais problemas identificados e relatados ao contratado.

6.4. Em persistindo as condições que impedem o ateste definitivo, sem que haja uma definição ou prazo para a adequação ou substituição do produto, pelo contratado, a compra será cancelada sem qualquer ônus para a Agência;

I – Em caso de pequenas imperfeições verificadas no produto ou serviços executados, e que não impeçam o ateste definitivo, não isentam, entretanto, o contratado da aplicação das sanções administrativas tal qual previstas no **item 6.3**.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ao fornecedor será autorizado somente após a emissão do ateste definitivo do produto adquirido ou serviço contratado pela área responsável na Agência, com a devida apuração de eventuais redutores (**item 4.3 do TR**). Para efeitos de pagamento, **uma USTs refere-se a uma hora técnica**.

I - Após o ateste definitivo, caberá ao fornecedor encaminhar a Nota Fiscal referente ao produto ou serviço para a Gerência Administrativa – GERAD da Agência;

7.2. O pagamento será efetuado com recursos próprios da Agência, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em até 05 (cinco) dias úteis;

7.3. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar acordo de nível de serviço com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas, conforme relatório técnico ou análogo.

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. As seguintes sanções administrativas poderão ser aplicadas pela Agência:

I - advertência;

II - multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor do produto ou serviço contratado;

III - multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço contratado;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EE, por até 02 (dois) anos;

V - As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato da prestação de serviço objeto deste Termo de Referência terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do contrato em Diário Oficial.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Badesc, na modalidade PREGÃO nº 001/2026, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede

Diretor ou Representante Legal

ANEXO III – FORMULÁRIO-PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:.....
ENDEREÇO:
CIDADE:.....ESTADO:.....
CNPJ Nº: FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
NOME E QUALIFICAÇÃO DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO.....

Contratação de serviços de empresa especializada para a disponibilização de Solução de Analytics Qlik Sense, incluindo serviços de implantação, consultoria, desenvolvimento e treinamento nas plataformas tecnológicas de Business Intelligence Qlik Sense e Qlik NPrinting, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD. USTs	V. Unit. (em R\$)	V. Total (em R\$)
1	UST	Solução de Analytics Qlik Sense	3.000		
VALOR TOTAL (R\$)					

Todos os serviços terão garantia de **90 (noventa) dias**, a contar da data sua entrega.

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos neste Termo e especificações constantes no formulário proposta.

....., de de 2026.

(Assinatura do responsável)

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa ou instituição tomadora dos serviços da licitante)

DECLARAMOS para fins de licitação junto ao Badesc, que a empresa....., CNPJ/MF de nº....., prestou Serviços em nossa empresa, no período de .../.../... a .../.../....

Outrossim informamos que o serviço prestado pela acima mencionada surtiu os efeitos por nós esperados (preferencialmente especificar).

Relação dos trabalhos realizados (especificação, com breve relato dos serviços, e data de início e de conclusão):

Especificação	Data Início	Data Conclusão

Em dede

.....
(assinatura do responsável pela empresa tomadora dos serviços da licitante)
Cargo
Email e telefone

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988**

.....
(nome da empresa)

com sede
na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o nº, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Florianópolis, ____ de _____ de xxxx.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

.....,
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o nº, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declarar que até a presente data inexistente fato impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em de de

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VII – TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

(Papel timbrado da licitante)

Nome	Função	Tempo de experiência	Descrição das atividades realizadas pelo profissional em Qlik Sense

Acompanhando este Termo, apresentamos os documentos de comprovação dos requisitos de qualificação, em conformidade requisitos de qualificação técnica deste Edital.

Em dede

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO BADESC Nº XXX/26

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – BADESC E XXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI 13.303/2016 E DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESTA AGÊNCIA, CONFORME ABAIXO:

A **Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – Badesc**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, adiante qualificadas neste ato, por seus representantes legais abaixo assinados, têm entre si, justo e contratado, o fornecimento descrito na “Cláusula Objeto” deste, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante.

Contratante	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – Badesc
CNPJ/MF	82.937.293/0001-00
Endereço da sede	Rua Almirante Alvim, 491 – Centro
CEP	88.380-015
Município - UF	Florianópolis – SC
Representante 1	Ari Rabaioli, brasileiro, divorciado, empresário
Cargo	Diretor-Presidente
CPF/MF	219.266.899-68
Representante 2	Laudelino de Bastos e Silva, brasileiro, divorciado, contador
Cargo	Diretor Administrativo
CPF/MF	415.217.739-04

Contratada	
CNPJ/MF	
Endereço da sede	
CEP	
Município – UF	
Representante 1	
Cargo	
CPF/MF	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Nonononononon, conforme Edital e Anexo I deste Contrato.

Fazem parte integrante do contrato os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição dos Serviços
- Anexo II – Matriz de Riscos
- Anexo III – PRSAC
- Projetos
- Memorial descritivo (caderno de encargos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato está de acordo com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico 0xx/xx, decorrente do Processo SGPE Badesc xxxx/xxxx, que fazem parte integrante deste contrato, obedecendo aos termos estabelecidos na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina - Badesc e demais legislações que regem a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 0,00 (xxx mil xxx reais) referente ao nononononononon.

3.2. O pagamento será realizado, em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Nota Fiscal, desde que efetuada a entrega do produto/serviço contratado

Parágrafo Único: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação dos seguintes documentos abaixo:

- I - Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Certidão Negativa Trabalhista;
- III – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- V- Relatório dos Serviços Prestados.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

4.1 -Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do início da vigência do contrato, isto é, a data da publicação em Diário Oficial; decorrido este prazo os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada à variação do INPC/IBGE;

4.1.1 - Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no **item 4.1**, este será substituído por outro índice na forma da lei, na sua falta um novo critério será acordado entre as partes.

4.2. A aplicação do reajuste poderá ser solicitada pela CONTRATADA, por e-mail, para a GERAD - Gerência Administrativa (gerad@badesc.gov.br), a qualquer momento, desde que observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no **item 4.1** acima;

4.2.1 Pedidos de reajuste que não observarem o período mínimo de 12 (doze) meses não serão considerados.

4.3. O reajuste não terá efeitos retroativos nos valores do contrato, independente do período de reajuste apurado, restando sua aplicabilidade a partir do momento da publicação do apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUANTIDADE

Os serviços mencionados na cláusula primeira poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), em conformidade com o estabelecido na Lei 13.303/2016 e pelo art. 209, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O período de vigência deste instrumento contratual será de um ano, contados a partir da data da sua publicação em Diário Oficial.

6.2. O instrumento contratual poderá ser renovado por iguais períodos até o limite de cinco anos, por período igual ou inferior ao limite permitido na Lei 13.303/2016 e conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos após o início da vigência do contrato, isto é, a data da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- e) demais atribuições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

8.2. Da responsabilidade social, ambiental e climática

A CONTRATANTE acredita no desenvolvimento de forma responsável e sustentável. Nossos FORNECEDORES são parte integrante de nossa jornada de sustentabilidade, na construção de uma cadeia de valor comprometida e pautada na atuação ética, promoção dos direitos humanos e dos direitos fundamentais do trabalho, no respeito aos direitos sociais e ao meio ambiente.

Consideramos os impactos de natureza social, ambiental e/ou climática dos nossos negócios e operações e atuamos continuamente na melhoria da gestão, do monitoramento e do nosso desempenho nestas três esferas. Neste sentido, a CONTRATADA:

- a) observará a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da Agência, conforme consta no anexo II deste contrato ou ainda pelo link: <http://transparencia.badesc.gov.br/gestaoEstadual/politicaResponsabilidadeSocialAmbientalClimatica>
- b) compromete-se a agir seguindo as boas práticas relacionadas ao ESG (governança ambiental, social e corporativa);
- c) aceita e autoriza a pesquisa em bases de dados para a busca das seguintes situações: 1) condenação em crime ambiental, crimes contra as relações de consumo, danos morais e/ou materiais, exploração sexual, fraude trabalhista, infração ambiental, infração trabalhista, ocupação ilegal de terras, trabalho escravo, trabalho infantil, tráfico de órgãos e tráfico de seres humanos; 2) índices de Sustentabilidade Empresarial (ISE) e de Carbono Eficiente (ICO2), ambos da B3; 3) notícias veiculadas na mídia apurando informações abonadoras e desabonadoras para o cumprimento da legislação ambiental, social e trabalhista, inclusive identificando as ocorrências de restrição listadas em Trabalho Escravo e IBAMA; 4) aceita consulta em mídia negativa que esteja eventualmente relacionada com a CONTRATADA na temática social, ambiental e climática;
- d) compromete-se a executar ações voltadas à saúde e à segurança dos colaboradores envolvidos direta e indiretamente com a atividade, inclusive com a verificação da utilização de EPI's, quando determinado pela legislação aplicável, especialmente nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- f) compromete-se a observar as leis de preservação ambiental, bem como a desenvolver suas atividades respeitando as normas ambientais vigentes, prevenindo sempre a ocorrência de impactos ambientais. ;g) mantém o compromisso de operar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, junto aos seus colaboradores, comunidades locais e outras partes interessadas;
- h) compromete-se a obter, manter atualizadas e seguir integralmente as diretrizes relativas ao reporte de todas as licenças ambientais exigidas, garantindo que seus registros estejam sempre em conformidade com requisitos legais, quando da assinatura do contrato, bem como durante todo o período que houver relacionamento contratual com a Agência;
- i) compromete-se a garantir que as práticas ambientais realizadas ocorram de forma a eliminar ou reduzir quaisquer possíveis impactos ambientais negativos, bem como, otimizando o consumo de recursos naturais, incluindo energia e água, a correta destinação de resíduos líquidos e sólidos;

8.3. Da Segurança da Tecnologia da Informação e Cibernética

A CONTRATADA deverá executar ações e medidas de mitigação sobre riscos operacionais, levando a efeito procedimentos de segurança próprios, bem como ter conhecimento e observar os itens constantes na Política de Segurança da Informação e Cibernética - PSIC do Badesc, que está disponível pelo link: <http://transparencia.badesc.gov.br/gestaoEstadual/politicaDivulgacao>.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) as orientações contidas na Política de Segurança da Informação e Cibernética do Badesc deverão ser respeitadas e refletidas nos procedimentos operacionais da CONTRATADA quanto a prestação dos serviços/produtos contratados;
- b) orientar seus colaboradores quanto as procedimentos e regramentos previstos na Política de Segurança da Informação e Cibernética;
- c) comprometer-se em seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas na PSIC.
- d) formalizar a CONTRATANTE em caso de dificuldades técnicas para cumprir determinado item da PSIC, de forma a buscar-se uma alternativa em comum acordo entre as PARTES;
- e) comunicar a CONTRATANTE (vide item 11.3) em caso de um incidente ou violação à segurança da informação ocorrido na prestação dos serviços, relatando em detalhes a ocorrência, abrangência e ações de mitigação adotadas.
- f) cooperar tecnicamente e compartilhar informações, quando aplicável, com a CONTRATANTE objetivando o pronto estabelecimento dos serviços em casos de incidentes que direta ou indiretamente tenha dado causa ou não, independente da apuração posterior de responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;

- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer vínculos trabalhistas e sociais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Agência de Fomento do estado de Santa Catarina - Badesc, por até 02 (dois) anos;

IV - Rescisão do contrato pelos motivos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos deste CONTRATANTE e na legislação pertinente.

11.2. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em casos de atraso na prestação dos referidos serviços deste contrato, multa até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

II - no caso de inexecução parcial, multa correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

III - no caso de inexecução total, multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

11.3. Em relação ao estabelecido nas cláusulas 8.2 e 8.3 deste instrumento contratual, qualquer violação das obrigações, declarações e garantias estipuladas neste documento será considerada uma violação grave

ao contrato, de sorte que a CONTRATANTE poderá, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério:

I - emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

II - suspender/paralisar/interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução; ou

III - rescindir eventuais Contratos de forma motivada, em todos os casos sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

IV - A CONTRATADA compromete-se a informar a CONTRATANTE, por escrito, em até 5(cinco) dias da data em que vier a tomar ciência, a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses relacionadas a este Contrato, durante todo o seu período de vigência, sobre: (a) ocorrência de dano ambiental que afete suas operações ou a garantia imobiliária ofertada; (b) instauração e/ou existência de processo administrativo ou judicial relacionado a aspectos sociais e ambientais; (c) desconformidade formal de caráter relevante; (d) ausência ou suspensão de licença ou autorização ambiental; (e) ocorrência incidente ou violação à segurança da informação ou descumprimento involuntário das regras estabelecidas na PSIC referente a prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto contratado, pela CONTRATADA, poderá implicar na rescisão deste instrumento contratual.

12.2. As situações que constituem motivo para a rescisão do contrato, pela CONTRATADA, conforme estabelecidos no art. 224 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, são:

I. o descumprimento de obrigações contratuais;

II. a alteração da pessoa da CONTRATADA, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Agência, observado o presente Regulamento;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação da contratada com outrem sem prévia autorização

- da Agência;
- III. o desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- VI. a decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII. o atraso nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IX. a não liberação, por parte da Agência, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- X. a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XI. a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XII. o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIII. descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada;
- XIV. o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XV. a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos da CONTRATADA;
- XVI. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- XVII. ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XVIII. ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- XIX. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CONTRATANTE, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XX. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 12.3. A rescisão contratual motivada por causas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não a isentará da apuração de sua responsabilidade quanto às sanções estabelecidas neste Regulamento ou no instrumento contratual, bem como da indenização a CONTRATANTE quanto a prejuízos apurados em decorrência de problemas na execução do contrato.
- 12.4. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nessa cláusula, podem ser definidas, dentre outras, como:
- a) corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CONTRATANTE no processo licitatório ou na execução do contrato;
 - b) fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
 - c) colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da CONTRATANTE, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.
- 12.5. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas

e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

12.6. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

12.7. Poderá ainda o contrato ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das PARTES;

II. amigável, por acordo entre as PARTES, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III. judicial, nos termos da legislação vigente.

12.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do **item 12.7** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.9. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o **item 12.8** será de 90 (noventa) dias;

12.10. A rescisão por ato unilateral da CONTRATADA, sem que a CONTRATANTE tenha dado causa, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na **Cláusula Décima Primeira**:

I. assunção imediata do objeto contratado, pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;

II. execução da garantia contratual, para assegurar o pagamento de sanções e multas, de redutores apurados e ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE;

III. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

12.11. Nas situações em que a CONTRATANTE der causa a rescisão, a CONTRATADA poderá ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

12.12. Em caso de rescisão do contrato, independente de qual PARTE der causa, para efeitos de acerto de contas e da análise do que foi ou não executado do objeto contratado, caberá ao fiscal do contrato apurar eventuais redutores ou sanções aplicadas à CONTRATADA, assegurando que sejam considerados na apuração de eventuais créditos e débitos a seu favor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O objeto contratado poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, mediante acordo entre as PARTES, vedadas as alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

13.2. As alterações deverão observar o disposto nos art. 209 a 211 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PERMISSÃO DE ACESSO BACEN

Conforme definido pelo art. 33, §1º da Resolução Bacen 4.557/17, deverão ser observados pela CONTRATADA, para os contratos firmados com o Badesc, as seguintes questões de gestão de risco operacional:

I – Para os contratos de terceirização de serviços de TI, englobando os relacionados com a segurança dos serviços de pagamento:

a) sistemas, processos e infraestrutura de TI que:

i) assegurem integridade, segurança e disponibilidade dos dados armazenados, processados ou transmitidos e dos sistemas de informação utilizados;

ii) contenham mecanismos de proteção e segurança de redes, sítios eletrônicos, servidores e canais de comunicação com vistas a reduzir a vulnerabilidade a ataques digitais;

iii) adotem procedimentos para monitorar, rastrear e restringir acesso a dados sensíveis, redes, sistemas, bases de dados e módulos de segurança;

iv) monitorem as falhas na segurança dos dados e as reclamações dos usuários finais a esse respeito;

v) sejam adequados às necessidades e às mudanças do modelo de negócio, tanto em circunstâncias normais quanto em períodos de estresse;

vi) revisão das medidas de segurança e de sigilo de dados, especialmente depois da ocorrência de falhas e previamente a alterações na infraestrutura ou nos procedimentos;

vii) elaboração de relatórios que indiquem procedimentos para correção de falhas identificadas;

viii) realização de testes que assegurem a robustez e a efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;

ix) segregação de funções nos ambientes de tecnologia da informação destinados ao desenvolvimento, teste e produção.

II - Será permitido o acesso do Banco Central do Brasil a:

- a) termos firmados;
- b) documentação e informações referentes aos serviços prestados / produtos fornecidos; e
- c) dependências do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As PARTES concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - Badesc atuará como CONTROLADORA de dados pessoais e a [nome da CONTRATADA] atuará como OPERADORA de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

15.2. As PARTES reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de dados pessoais relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, especialmente, à LGPD.

15.3. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

15.4. Qualquer tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela CONTRATANTE será, expressamente, proibido, obrigando-se a CONTRATADA a indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado, em razão de tal tratamento não autorizado.

15.5. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.6. Caso a CONTRATADA precise se utilizar de quaisquer dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeito ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades a CONTRATANTE, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

15.7. A CONTRATADA deverá prontamente notificar a CONTRATANTE por escrito caso entenda que qualquer instrução fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA contraria a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato e/ou, ainda, caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos dados pessoais realizado sob este Contrato.

15.8. A CONTRATANTE compromete-se a estabelecer regras internas de boas práticas que levem em conta o tratamento de dados pessoais relativo ao objeto deste contrato, a natureza, o escopo, a finalidade, a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular.

15.9. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e notadamente a:

- a) Cumprir com as orientações da CONTRATANTE, a menos que estejam em absoluta desconformidade com a LGPD e/ou com a legislação de regência.
- b) Disponibilizar à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações decorrentes da LGPD, das normas aplicáveis à atividade e acordadas no presente Contrato.
- c) Prestar assistência à CONTRATANTE a disponibilizar aos titulares informações sobre os seus dados pessoais, nos termos da LGPD e demais normas de proteção de dados.
- d) Prestar à CONTRATANTE toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente Contrato.
- e) Garantir que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas à adequadas obrigações legais de confidencialidade.
- f) Manter a CONTRATANTE informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.

- g) Prestar assistência a CONTRATANTE, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor, no sentido de assegurar as obrigações referentes à notificação de violações de dados pessoais, designadamente por meio de comunicação imediata de qualquer violação de dados pessoais que ocorra com incidência nos dados pessoais, prestando ainda total colaboração a CONTRATANTE na adoção de medidas de resposta ao incidente, na investigação do mesmo e na elaboração das notificações que se mostrem necessárias nos termos da lei.
- h) Permitir e contribuir para com as auditorias levadas a cabo pela CONTRATANTE ou por um terceiro em nome deste.
- i) Manter registros das atividades de tratamento de dados realizadas em nome da CONTRATANTE ao abrigo do presente Contrato, segundo os requisitos previstos na lei e normas aplicáveis.
- j) Manter confidencialidade, comprometendo-se a guardar sigilo relativamente a todos os dados pessoais a que tenha tido acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pela CONTRATANTE no âmbito da prestação dos serviços acordados com esta, mesmo após a cessação do Contrato, independentemente do motivo por que ocorra.
- k) Não compartilhar quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros, sem ciência prévia e autorização por parte da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato ou de obrigações legais e/o judiciais, mantendo-se, integralmente, responsável perante a CONTRATANTE pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome, devendo impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de dados pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes neste Contrato.
- l) Não subcontratar terceiros para o tratamento de dados pessoais decorrente do presente Contrato sem que a CONTRATANTE tenha dado, previamente e por escrito, autorização específica.
- m) Excluir, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após serem cumpridas as finalidades de tratamento dos Dados Pessoais previstos sob este Contrato, de acordo com o que dispõe a LGPD.
- n) Estar adequado às exigências legais da LGPD, por meio da implementação de um efetivo de Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais.
- o) Cumprir com todas as demais regras legais no que diz respeito a qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais prevista na LGPD.

15.10. Caso algum titular questione a CONTRATADA sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá se abster de responder ao titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à CONTRATANTE, por escrito, devendo tomar apenas as medidas indicadas pela CONTRATANTE, para auxiliá-lo no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

15.11. A CONTRATADA compromete-se a realizar, de maneira contínua, o monitoramento do seu Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais, com o objetivo de mantê-lo, constantemente, adequado e efetivo.

15.12. Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de proteção de dados pessoais e segurança da informação aplicados, com o objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA, para tanto, disponibilizar toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

15.13. Caso a auditoria realizada pela CONTRATANTE ou por quem de direito revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo de a CONTRATADA arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

15.14. A CONTRATADA se compromete a utilizar medidas técnicas e organizacionais de proteção de dados pessoais e de segurança da informação proporcionais e adequadas ao objeto deste Contrato aptas a proteger os dados pessoais tratados.

15.15. A CONTRATADA declara que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e

compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas e técnicas, para a proteção dos dados pessoais contra incidentes de segurança à informação.

15.16. Caso a CONTRATADA tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação, deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a CONTRATANTE por escrito e de forma detalhada, com a apresentação de todas as informações disponíveis sobre tal ocorrência.

15.17. A notificação a que se refere o item anterior deverá incluir toda a informação relevante relativa aos dados pessoais afetados, designadamente:

- a) A natureza dos dados pessoais violados, incluindo as categorias e o número de titulares de dados afetados, bem como as categorias e o número de registros de dados pessoais em causa.
- b) O nome e os contatos do encarregado pelo tratamento de dados ou de outro ponto de contato com quem possam ser obtidas mais informações.
- c) A descrição das consequências previsíveis da violação de dados pessoais, e
- d) As medidas adotadas ou propostas pela Contratante para reparar a violação de dados pessoais e para atenuar os seus eventuais efeitos negativos.

15.18. Em caso de incidente, a CONTRATADA deverá imediatamente e com recursos próprios:

- a) investigar o incidente.
- b) adotar as medidas adequadas, aprovadas pela Contratante, para garantir a segurança dos dados pessoais e para atenuar os seus eventuais efeitos negativos sobre os titulares afetados, e
- c) prevenir quaisquer futuros incidentes ou violações de dados pessoais.

15.19. A CONTRATADA será responsável, por si e por seus colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a CONTRATANTE livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desconformidade com o Contrato ou com a legislação aplicável, especialmente, a LGPD.

15.20. As PARTES acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

15.21. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela CONTRATANTE em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, em especial quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a CONTRATANTE ser indenizado e ressarcido pela CONTRATADA, na medida de sua participação no evento danoso, no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, contratos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento.

15.22. A CONTRATADA só não será responsabilizada quando demonstrar que:

- a) não realizou o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído.
- b) embora tenha realizado o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído, não houve violação à legislação de proteção de dados, ou
- c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular ou de terceiros.

15.23. Para os fins a que se destinam este Contrato, o tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA será considerado irregular quando deixar de observar a legislação ou quando não fornecer a segurança que o titular dele pode esperar, consideradas as circunstâncias relevantes, entre as quais:

- a) o modo pelo qual é realizado.
- b) o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam.
- c) as técnicas de tratamento de dados pessoais disponíveis à época em que foi realizado.

15.24. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da CONTRATANTE a CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um dado pessoal serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Nos casos de greve de terceiros que impactem na prestação dos serviços objeto deste contrato, fica estabelecido que:

I – O cronograma poderá ser ajustado para refletir os eventuais impactos da greve, porém, não implicará em qualquer ônus adicional para o Badesc;

II – Paralisações não superiores a 15 dias, no decorrer de 12 (doze) meses, não implicarão em ajustes do cronograma estabelecido, restando todo e qualquer impacto sob as expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer questões porventura oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente contrato.

Florianópolis (SC), xx de sxxx de 2026.

CONTRATANTE:**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – BADESC**

Ari Rabaioili
Diretor-Presidente

Laudelino de Bastos e Silva
Diretor Administrativo

CONTRATADA:

nonononononon

nonononononon
Sócio proprietário

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO II – PRSAC**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA Badesc S/A**

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) da Agência seguirá o disposto nesta Resolução, atendendo às determinações da Resolução no 4.945/21 do Banco Central.

A presente política deve ser seguida por toda a Agência, sendo disseminada às demais partes interessadas.

Para fins desta política, considera-se:

I - natureza social - o respeito, à proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;

II - interesse comum - interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;

III - natureza ambiental - a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;

IV - natureza climática - a contribuição positiva da Agência:

a) na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e

b) na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos;

V - responsabilidade social, ambiental e climática: consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a ser observado pela Agência na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.

VI - partes interessadas:

e) os clientes e usuários dos produtos e serviços da Agência;

f) acionistas;

g) colaboradores da Agência;

h) os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da Agência;

VII PRSAC: Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

VIII ODS: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Agenda 2030

IX - CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

X - risco social: possibilidade de ocorrência de perdas para a Agência ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos ao interesse comum;

XI - risco ambiental: possibilidade de ocorrência de perdas para a Agência ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais;

XII - risco climático: compreende duas vertentes:

a) risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a Agência ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos; e

b) risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a Agência ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados.

Princípios e Diretrizes

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática PRSAC tem por objetivos a declaração de valores institucionais e a criação de compromisso em relação aos princípios e diretrizes fundamentais para a implementação, a incorporação e o desenvolvimento de práticas sustentáveis na atuação da Agência, bem como nos seus negócios e na sua relação com clientes, colaboradores e demais pessoas impactadas por suas atividades.

Os termos da PRSAC deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração e revistos a cada três anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela Agência, incluindo:

I - oferta de novos produtos ou serviços relevantes;

II - modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da Agência;

III - mudanças significativas no modelo de negócios da Agência;

IV - reorganizações societárias significativas;

V - mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da Agência, tanto positiva quanto negativamente; e

VI - alterações relevantes em relação à dimensão e à exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático.

A revisão da PRSAC poderá contar com a participação das partes interessadas.

Para a promoção da sustentabilidade, a Agência seguirá as seguintes diretrizes:

I - fomentar a adoção de melhores práticas de responsabilidade social, ambiental e climática dentre as partes interessadas;

II - aperfeiçoar seus produtos e serviços a fim de contribuir para o desenvolvimento sustentável do âmbito das suas atividades;

III - observar os impactos sociais, ambientais e climáticos gerados por sua própria atividade, bem como na contratação de fornecedores e prestadores de serviços, estimulando a melhoria da eficiência no consumo de energia e recursos naturais e gestão adequada de resíduos;

IV - colaborar para o desenvolvimento sustentável por meio de participação em políticas de fomento que atendam às necessidades das empresas catarinenses, englobando o progresso social, o crescimento econômico e a preservação ambiental;

V - direcionar os recursos a partir dos objetivos estratégicos alinhados aos compromissos dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS;

VI - comprometer-se com o princípio da transparência, fortalecendo a cultura e direcionando suas ações para uma atuação sustentável.

Objetivos e Impactos

O planejamento estratégico da Agência deverá delimitar os objetivos no âmbito da PRSAC, desenvolvendo e configurando produtos e serviços que sejam economicamente, socialmente e ambientalmente alinhados com o compromisso sustentável.

A identificação de oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, ambiental e climática deverá fazer parte da agenda estratégica da Agência, por meio do direcionamento de suas

ações visando o desenvolvimento de práticas sustentáveis para a atuação, sempre observando as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que atua.

A Agência valorizará em termos estratégicos os compromissos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS visando superar os principais desafios para a promoção do crescimento sustentável global, destacando-se o seguinte núcleo prioritário:

- I - ODS 6: água potável e saneamento;
- II - ODS 7: energia limpa e acessível;
- III - ODS 8: emprego digno e crescimento econômico;
- IV - ODS 9: indústria, inovação e infraestrutura;
- V - ODS 11: cidades e comunidades sustentáveis;

Os produtos e serviços oferecidos pela Agência que são considerados relevantes e que representam destaques positivos em impactos de natureza social, ambiental ou climática são os seguintes:

I - impacto de natureza social:

- a) Badesc Microcrédito: promove a economia popular por meio da oferta de recursos para as organizações de microcrédito produtivo. O programa harmoniza-se com o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado que utiliza essa importante ferramenta como instrumento integrado e complementar às políticas públicas destinadas à promoção do desenvolvimento local, através do fortalecimento do autoemprego e consequente geração de renda;
- b) Badesc Cidades: habitação, saúde e saneamento básico, sistema viário, empreendimentos comunitários, apoio ao turismo e infraestrutura;
- c) Linhas de repasse BNDES MPME: apoio a projetos com foco em micro e pequenas empresas, promovendo impactos sociais positivos, especialmente na geração de emprego e renda;
- d) Badesc Inovacred: apoio a projetos de inovação destinados ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos ou serviços, promovendo melhorias na mitigação de riscos sociais, especialmente na geração de emprego e renda;
- e) Prodec: concede incentivo à implantação ou expansão de empreendimentos industriais e comerciais que venham a produzir e gerar emprego e renda no Estado de Santa Catarina, através da postergação de ICMS;
- f) Badesc Fomento: linha de crédito com objetivo de apoiar projetos de investimento em projetos nos setores industrial, comercial e de prestação de serviços, destinada aos diferentes portes de empresas e instituições do segmento privado, promovendo impactos sociais positivos, especialmente na geração de emprego e renda;

II - impacto de natureza ambiental:

- a) Linha de repasse BNDES Fundo Clima: apoio a projetos relacionados à redução de emissões de gases do efeito estufa;
- b) Badesc Energia: apoio a projetos de substituição de energia elétrica comercial por estação privada de geração de energia fotovoltaica nos setores industrial, comercial e de prestação de serviços, destinada aos diferentes portes de empresas e instituições do segmento privado;
- c) Badesc Cidades: arborização de vias urbanas; implantação de rede de coleta e tratamento de esgoto; coleta e disposição de resíduos sólidos, controle do meio ambiente, preservação de reservas naturais, sistema de captação, tratamento, distribuição e produção de água; drenagem pluvial, implantação de aterros sanitários, construção de unidades sanitárias, cemitérios, eficiência energética;
- d) Badesc Inovacred: apoio a projetos de inovação destinados ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos ou serviços, que consequentemente promovem melhorias no uso e conservação de recursos naturais;

III - impacto de natureza climática:

- a) Linha de repasse BNDES Fundo Clima: apoio a projetos relacionados à adaptação às mudanças do clima;
- b) Recomeça SC: promove e estimula a rápida reconstrução e recuperação dos empreendimentos produtivos de micro, pequenas e empresas de médio porte diretamente atingidas por desastres naturais, catástrofes climáticas e situações correlatas, localizados em municípios catarinenses em Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP), devidamente reconhecidos pela Defesa Civil.

Para as atividades e processos da Agência, os impactos sociais, ambientais e climáticos estão diretamente relacionados à missão institucional, ao planejamento estratégico que se relaciona com os ODS e, também, ao seguinte:

I - impacto de natureza social:

- a) no respeito e proteção aos direitos humanos, por meio da promoção da diversidade, equidade e inclusão;
- b) no respeito aos direitos sociais e trabalhistas;
- c) na prevenção do assédio moral e sexual;
- d) na prevenção à discriminação de qualquer natureza e do trabalho degradante em desacordo com a legislação (infantil, forçado, ou análogo ao escravo);
- e) na promoção de equidade de oportunidades para os colaboradores, bem como para o desenvolvimento de lideranças corporativas alinhadas aos aspectos de diversidade e direitos humanos;
- f) no apoio ao empreendedorismo visando ampliar o desenvolvimento social e contribuir para a inclusão financeira e prosperidade de micro, pequenos e médios empreendedores, a partir do acesso a produtos financeiros destinados a esse público específico;
- g) nos valores da ética e transparência que direciona suas atividades, com disponibilidade de canais de denúncia acessíveis e adequados às partes interessadas para acolhimento e apuração de manifestações sobre suspeitas de violações referentes à integridade;
- h) no respeito ao ambiente regulatório e às condições de competitividade para um sistema financeiro íntegro e que promova as melhores práticas de sustentabilidade no setor;

II - impacto de natureza ambiental:

- a) na busca em reduzir os impactos ambientais negativos das operações, promovendo práticas sustentáveis, por meio da eficiência no consumo e uso dos recursos naturais, da gestão, diminuição e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades da Agência e da eficiência no uso de energia;
- b) na minimização de impactos ambientais negativos decorrentes das atividades da Agência, incluindo serviços administrativos, viagens e transporte, por meio de processos de melhoria contínua, evoluindo constantemente na busca de atividades e processos digitais, com uso diminuído de papel;
- c) no desestímulo à impressão de documentos, privilegiando-se a análise em meio digital;
- d) na conscientização de seus colaboradores para o descarte de lixo, equipamentos, baterias, pilhas e no uso adequado dos recursos como água e energia;
- e) na possibilidade do teletrabalho, contribuindo para a diminuição dos impactos ambientais relacionados ao deslocamento diário de seus colaboradores;
- f) na busca de oportunidades socioambientais que contribuam para a conservação e o uso sustentável dos recursos e proteção da biodiversidade;
- g) na atenção ao cumprimento das legislações ambientais aplicáveis na concessão de crédito;
- h) na orientação a clientes para a redução de seus impactos ambientais, por meio dos produtos e serviços oferecidos;
- i) na inclusão de cláusulas socioambientais na contratação de fornecedores;

III - impacto de natureza climática:

- a) na incorporação de variáveis climáticas ao gerenciamento de riscos;
- b) no oferecimento de linhas de crédito específicas para o atendimento de empresas que estejam passando por situações que envolvam tragédias climáticas.

Responsabilidades e atribuições

Compete ao CONAD:

- I - revisar e aprovar a PRSAC, com o auxílio do Diretor Presidente;
- II - assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- III - assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC a estratégia de negócios e às demais políticas estabelecidas pela Agência, incluindo, políticas de crédito, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- IV - assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- V - promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.
- VI - assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC.

Compete à Diretoria Colegiada conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade.

O Diretor Presidente da Agência é o responsável pelo cumprimento da PRSAC.

O gerenciamento do risco social, ambiental e climático da Agência tem por base as diretrizes da PRSAC, consolidando as ações implementadas e a implementar com vistas à sua efetividade.

O gerenciamento do risco sociais, ambientais e climáticos tem como objetivo minimizar a probabilidade de perdas provenientes de seus possíveis impactos, diretos e indiretos, potencialmente negativos à Agência.

O gerenciamento de risco social, ambiental e climático será tratado em conjunto como os demais riscos da Agência.

Da divulgação das informações

Visando atender o princípio da transparência e prestações de contas, são elencadas a seguir as ações implementadas e a implementar com vistas à efetividade da PRSAC, quais sejam:

Ações implementadas:

- f) exigência de regularidade ambiental atestada por órgãos ambientais;
- g) consulta em bases de dados certificando a ausência de condenação em crime ambiental, crimes contra as relações de consumo, danos morais e/ou materiais, exploração sexual, fraude trabalhista, infração ambiental, infração trabalhista, ocupação ilegal de terras, trabalho escravo, trabalho infantil, tráfico de órgãos e tráfico de seres humanos;
- h) consulta em bases de dados para avaliação em notícias veiculadas pela mídia, além dos Índices de Sustentabilidade Empresarial (ISE) e de Carbono Eficiente (ICO2), ambos da B3;
- i) consulta em base de dados com informações abonadoras e desabonadoras para o cumprimento da legislação ambiental, social e trabalhista, identificando as ocorrências de restrição listadas em Trabalho Escravo e IBAMA;
- j) consulta em mídia negativa que esteja eventualmente relacionada com clientes na temática social, ambiental e climática.

Ações a implementar:

- i) a relação de produtos e serviços oferecidos pela Agência que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
- j) a relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela Agência em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
- k) diligências em processos internos e externos de avaliação, quando do apontamento de riscos em grau alto, para incremento das tratativas de conformidade com as melhores práticas relacionadas ao ESG;

- l) análise de CNAES e localização de projetos financiáveis a partir de mapa de riscos socioambientais e climáticos;
- m) aplicação de questionários específicos sobre a temática social, ambiental e climática aos proponentes;
- n) quando existentes, a relação de pactos, acordos ou compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática firmados pela Agência;
- o) consulta em mídia negativa que esteja eventualmente relacionada com fornecedores na temática social, ambiental e climática;
- p) análise de garantias imobiliárias localizadas regiões de alto potencial de riscos social, ambiental ou climático.

Os critérios para a avaliação de efetividade são os seguintes:

- I - análise dos objetivos estratégicos e sua relação com impactos de natureza social, ambiental e climática;
- II - o conteúdo dos reportes de risco relacionados à PRSAC e as correções recomendadas, se houver;
- III - análise da carteira de crédito referenciando os CNAES e a localização dos clientes classificados como de alto risco para RSAC;
- IV - análise de garantias imobiliárias localizadas regiões de alto potencial de riscos social, ambiental ou climático;
- V - mídia negativa que esteja eventualmente relacionada com clientes e fornecedores na temática social, ambiental e climática;
- VI - os resultados dos testes aplicados;
- VII - as deficiências verificadas;
- VIII - os treinamentos aplicados; e
- IX - a situação dos planos de trabalho existentes para a promoção de ciclos de melhoria.

A relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizado pela agência em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática é a seguinte:

Motéis (CNAE 5510-8/03);
Saunas e termas (CNAE 9609-2/05);
Clubes (CNAE 9312-3/00).
Comércio varejista de armas e munições (CNAE 4789-0/09)
Extração de Minerais Metálicos e não metálicos ou que incorporem processo de lavra rudimentar ou garimpo (CNAE grupos B07 e B08)
Geração de energia termelétrica exclusivamente a carvão mineral (CNAE 3511-5/01)
Geração de energia termelétrica exclusivamente a óleo derivado de petróleo (CNAE 3511-5/01)
Produção de carvão mineral dedicada exclusivamente a usinas termelétricas (CNAE 05).